

Recurso PE nº 030/2022 - Novacap - Contra Inabilitação por Atestados de Capacidade Técnica

Marcelo Laurindo <marcelo.laurindo@grupointerativa.net>

qua 13/03/2024 18:01

Para:DILIC - Divisão de Licitações e Contratos <dilic@novacap.df.gov.br>;

Cc:Maurício Pereira Duarte <mauricio.duarte@grupointerativa.net>;

📎 1 anexos (8 MB)

PE_030_2022_INTERATIVA - Recurso Administrativo(1).pdf;

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo recurso em face da inabilitação da empresa Interativa Facilities nos lotes 2,3 e 4 do Pregão Eletrônico nº 30/2022, oriundo do processo nº 00112-00021150/2022-31.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Marcelo Laurindo | Gerente Comercial



✉ marcelo.laurindo@grupointerativa.net

☎ (61) 3363.4744 R:

🌐 grupointerativa.net



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**

Pregão Eletrônico nº 030/2022 – NOVACAP

**INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
sob o nº 05.058.935/0001-42, com sede no Setor de Indústrias Bernardo Sayão –
SBIS, Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Parte A, S/N, Bairro Núcleo Bandeiran-
te, em Brasília/DF, CEP 71736-205, neste ato representada na forma de seus
atos constitutivos, vem, respeitosamente, com fulcro nos artigos 51, VIII e 59,
§§ 1º e 2º, da Lei nº 13.303/2016 e na cláusula 13.3 do Edital, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da r. decisão que inabilitou a ora RECORRENTE, pelas razões de fato e
de direito que passa a aduzir.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Uma vez que o DODF foi publicado em 06/03/2024 (quarta-feira), o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso teve início no dia 07/03/2024 (quinta-feira), e tem como termo final o dia 13/03/2024 (quarta-feira).

Tempestiva, pois, a presente peça recursal.

2. DO BREVE RELATO DOS FATOS

Trata-se do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 030/2022, promovido por essa Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, com critério de Menor Preço Por Lote, com modo de disputa aberto, cujo objeto é a *contratação de Empresas Especializadas na execução de serviços de manutenção/conservação de gramados e/ou vegetações espontâneas nas áreas verdes públicas urbanas em todo o Distrito Federal – DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.*

A RECORRENTE, enquanto licitante, apresentou diversos atestados de capacidade técnica, a fim de preencher os requisitos do Edital.

Não obstante, a empresa foi inabilitada por supostamente (i) não preencher os requisitos mínimos relativos à metragem estipulada pelo instrumento convocatório, de modo que, teoricamente, não teria comprovado sua capacidade técnica; e (ii) não ter apresentado todas as composições de preços unitários, o que ensejaria em sua desclassificação.

Ocorre que, com o devido respeito, esse i. Pregoeiro não agiu com o zelo de costume, de modo que alguns documentos apresentados não foram analisados e/ou diligenciados como deveriam, motivo pelo qual a RECORRENTE foi indevidamente inabilitada.

Por isso, faz-se mister chamar a atenção dessa nobre Administração, para reparar os danos e fazer as diligências necessárias para a devida habilitação da LICITANTE, ora RECORRENTE.

É a apertada síntese do necessário.

3. PRELIMINAR

Antes de adentrar nas razões de mérito, é imprescindível abordar a preliminar a seguir, para que também seja acolhida por essa nobre Administração.

3.1. Da ausência de diligência para esclarecer a documentação habilitatória – Do excesso de formalismo

A primeira questão que se aponta diz respeito à ausência de diligência para esclarecer a documentação habilitatória.

A necessidade de a Comissão ou autoridade competente promover diligência para esclarecer ou complementar informações necessárias, no âmbito do processo licitatório, está disciplinada no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, *in verbis*:

Art. 78. **São competências do Pregoeiro**, além daquelas previstas na Lei nº 10.520/2002 e art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019: [...]

V - **realizar diligências**, observados os critérios de conveniência e oportunidade, **destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante**, constantes de sua proposta e de eventuais documentos a ela anexados, determinando a correção de eventuais erros formais, se for o caso;

A realização de diligências, no entanto, é **poder-dever** dessa nobre Administração, não podendo se furtar a elas sempre que necessário. E, no caso concreto, são necessárias, até para evitar o que acabou se perpetrando.

Como fundamento, há vasto entendimento do Tribunal de Contas da União que considera irregular e ilegal qualquer ato que indevidamente atente conta a contratação, tal qual a inabilitação de licitante (como houve com a ora RECORRENTE) sem a devida diligência para esclarecer ou complementar informações necessárias. Confira-se:

“(…) **É irregular a inabilitação de licitante** em razão de ausência de informação exigida pelo edital, **quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93**, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame (...)”.¹

“(…) **É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993** (...)”.²

¹ Acórdão 1795/2015 – Plenário.

² Acórdão 3615/2013 – Plenário.

“(…) Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, **o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993) (...)**”³

“**Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência**, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.”⁴

Com efeito, as diligências devem ser realizadas sempre que a Administração tem dúvida quanto à documentação apresentada, sendo, pois, mecanismo imprescindível ao afastamento de imprecisões e à confirmação dos dados apresentados pelos licitantes.

Ademais, é **excesso de formalismo a desclassificação de proposta sem prévia diligência para esclarecer o teor da documentação habilitatória**, capaz de importar na nulidade do ato de inabilitação.

Na tentativa de superar esse formalismo excessivo, em atenção à razoabilidade e à eficiência, é posicionamento unânime da doutrina e da jurisprudência que as diligências não são simples faculdade da Administração, mas, sim, e como dito, **poder-dever** do qual não pode o gestor se escusar.

³ Acórdão 3418/2014 – Plenário.

⁴ Acórdão 2873/2014 – Plenário.

A esse respeito, leciona Marçal Justen Filho:

“A realização da diligência não é uma simples ‘faculdade’ da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um **poder-dever da autoridade julgadora**. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, **é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização**”.⁵

Isso importa não apenas na **ilegalidade do ato**, conforme já amplamente exposto da jurisprudência pacífica do E. TCU, como pode, ainda, ensejar eventual responsabilidade do gestor público.

Impedir, portanto, que a ora RECORRENTE, que preencheu os requisitos editalícios mínimos, e apresentou a melhor proposta, participe do processo licitatório por meros erros formais, dando espaço ao chamado – e que deve ser combatido – formalismo exacerbado, pode vir a impedir o cumprimento desta finalidade precípua da licitação.

A desclassificação somente deve ocorrer quando, **realizadas as diligências necessárias a sanar ou complementar as informações necessárias**, as irregularidades não forem corrigidas ou justificadas.

Ora, Sr. Pregoeiro, no caso em comento, nem sequer foram realizadas tais diligências, em manifesto comprometimento dos fins visados, em pre-

⁵ Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804.

juízo não só a esta LICITANTE, mas, também, à própria Administração Pública, que está sendo privada da proposta mais vantajosa.

O afastamento de uma contratação mais vantajosa pelo simples fato de existir um erro formal, no presente caso, constitui verdadeira violação à ordem jurídica, em especial aos princípios da competitividade, da economicidade e da razoabilidade e proporcionalidade, bem como da eficiência, afastando-se uma contratação mais vantajosa e onerando os cofres públicos sem qualquer necessidade.

À vista disso, é imprescindível a realização das diligências necessárias a atestar a capacidade técnica da ora RECORRENTE, com sua posterior habilitação e classificação.

4. DO MÉRITO

Eventualmente superada a preliminar, abaixo, as razões de mérito pelas quais a ora RECORRENTE entende pela necessidade de ver declarada a habilitação, haja vista o preenchimento de todos os requisitos do Edital.

4.1. Do papel do Pregoeiro

O Pregoeiro, nos certames públicos, é peça-chave para o sucesso das licitações, como a que está nas mãos de Vossa Senhoria.

Marçal Justen Filho, ao mencionar o papel do pregoeiro, aduz que:

“É importante reconhecer que o pregoeiro é o sujeito que produzirá o surgimento de um contrato cujo objeto será necessário e útil para o perfeito desempenho das atividades da Administração Pública.

“Em outras palavras, uma contratação inadequada se refletirá sobre o universo da atividade administrativa e gerará efeitos nocivos para todos os terceiros que dela dependam.”

É papel desse i. Pregoeiro, diante disso, assegurar a observância irrestrita da legislação, do Edital e a obtenção da proposta mais vantajosa dentro do que foi exigido no instrumento convocatório, devendo existir total compatibilidade entre legalidade e economicidade.

É, portanto, necessário rever o resultado do certame, com a aceitação e habilitação da ora RECORRIDA, uma vez que é ela quem detém a proposta mais vantajosa nesse certame.

4.2. Da comprovação da Capacidade Técnica da LICITANTE, nos termos do Edital

Consoante anteriormente elucidado, a RECORRENTE apresentou diversos atestados de Capacidade Técnica, a fim de demonstrar da melhor forma o preenchimento das exigências editalícias mínimas.

Ocorre que, a despeito da apresentação de toda a documentação necessária, de acordo com os itens 9.4.1, “a”, “b1” e “b2”, a LICITANTE foi inabilitada sem que esses materiais fossem analisados ou que fosse realizada qualquer diligência em relação à área total (em m²) trabalhada. E a RECORRENTE tem capacidade técnica suficiente para tanto.

Na inabilitação, foi alegado que os atestados da PMB somam 957.000m². Todavia, tal conclusão só seria possível sem a análise do atestado de capacidade do DER, bem como do atestado de Abrangência de Áreas CT

45/2014 e CT 09/2020, enviados posteriormente, a fim de apenas elucidar informações já prestadas a essa nobre Administração.

Isso porque, apesar de o atestado não demonstrar explicitamente a área total em m², ele traz informações a respeito do dimensionamento de “1.902,5km linear” entre rodovias pavimentadas e não pavimentadas, conforme quadro abaixo:

SITUAÇÃO REDE	PLANEJADA	REDE NÃO PAVIMENTADA					REDE PAVIMENTADA					TOTAL (A+B+C) Km
		LEITO NATURAL	EM OBRAS IMPLANTAÇÃO	IMPLANTADA	EM OBRAS PAVIMENTAÇÃO	SUBTOTAL (B)	PISTA SIMPLES	EM OBRAS DUPLICAÇÃO	PISTA DUPLA	PISTAS MARGINAIS E BRTS	SUBTOTAL (C)	
DISTRITAL COINCIDENTE (A)	0,0	0,0	0,0	14,6	0,0	14,6	61,5	0,0	43,7	0,0	105,2	119,8
DISTRITAL (B)	74,2	0,0	0,0	433,6	35,3	468,9	477,5	13,5	241,8	120,9	853,7	1396,8
ACESSOS, ANÉIS, CONTORNOS E ARCOS ESTADUAIS (C)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	90,7	0,0	0,0	0,0	90,7	90,7
SUBTOTAL (A+B+C)	74,2	0,0	0,0	448,2	35,3	483,5	629,7	13,5	285,5	103,1	1031,8	1589,5
VICINAL (D)	3,5	0,0	0,0	265,5	7,2	272,7	36,8	0,0	0,0	0,0	36,8	313,0
TOTAL (A+B+C+D)	77,7	0,0	0,0	713,7	42,5	756,2	666,5	13,5	285,5	103,7	1066,4	1902,5

A partir de simples cálculo matemático, é fácil perceber que 1.902,5km lineares equivalem a exatamente 1.902.500m².

Ato contínuo, deve-se considerar, nesse cálculo, 30m sobre a margem direita e mais 30m sobre a margem esquerda das rodovias, de modo que a metragem total deve ser multiplicada por esses 60m (30m da borda direita + 30m da borda esquerda) excedentes. E isso também em metros quadrados, pois a metragem linear pode perfeitamente ser convertida em metragem quadrada.

Assim, tem-se que o total de m² do referido atestado equivale a 114.150.000m², mais do que suficiente ao preenchimento do requisito mínimo previsto no instrumento convocatório para a habilitação e classificação da ora RECORRENTE no presente torneio.

Inclusive, por oportuno, colaciona-se ao presente Recurso informações complementares de áreas, produzida a partir da fiscalização do contrato do DER, especificando a área total, em m², do contrato, para melhor demonstrar que a RECORRENTE atendeu aos requisitos mínimos necessários à comprovação de sua capacidade técnica.

Dessa feita, não restam dúvidas que a RECORRENTE cumpriu a capacidade técnica necessária, devendo, pois, proceder às diligências necessárias e posterior habilitação da RECORRENTE, caso ainda houvesse qualquer ponto a esclarecer sobre a questão.

4.3. Da alegada ausência de composição de preços unitários

Indica a r. decisão de desclassificação da empresa RECORRENTE, que ela não teria apresentado todas as composições de preços unitários, o que ensejaria em sua desclassificação, o que também não merece prosperar.

Ao observar a planilha de preços apresentada pela RECORRENTE, é possível visualizar no resumo da proposta, a inclusão de todos os itens com seus respectivos valores unitários. Ou seja, a RECORRENTE apresentou o que foi determinado no instrumento convocatório, não podendo ser considerada desclassificada por esse motivo. Pode, eventualmente, ter havido algum equívoco de avaliação nesse ponto.

Ademais, em sede de diligências, essa nobre Comissão requereu ajustes em apenas alguns itens de valores unitários, ou seja, não houve solicitação de apresentação de composição dos custos unitários, até porque, ao visualizar o que estava disposto na planilha de preços da RECORRENTE, já era possível analisar os valores unitários.

Portanto, os valores unitários e globais da proposta apresentados pela RECORRENTE estão de acordo com o valor estimado pela NOVACAP, inexistindo fundamento para que ela seja afastada do torneio.

Chama-se atenção ao fato de que a licitação tem como critério de julgamento o menor preço global por lote. Dessa forma, o Tribunal de Contas da União em caso paradigma relata:

“A análise isolada de apenas um dos componentes do preço, custo direto ou BDI, não é suficiente para caracterizar sobrepreço ou superfaturamento, pois BDI elevado pode ser compensado por custo direto subestimado, de modo que o preço do serviço contratado esteja compatível com os parâmetros de mercado. A análise deve ser feita por meio da comparação do preço contratado com o preço de referência, sendo este último composto pelo custo de referência e pelo percentual de BDI de referência.” (Acórdão nº 1511/2018 – TCU – Plenário).

Portanto, a licitação precisa buscar a proposta mais benéfica e que atenda aos critérios indicados no torneio, o que não enseja a desclassificação da RECORRENTE.

Nesse sentido, verifica-se, mais uma vez, que não há fundamento algum – com todo o respeito a essa i. Comissão – para permanecer com a desclassificação da RECORRENTE, devendo ser reformulada a decisão, por ter apresentado proposta atendendo as determinações editalícias e, tempestivamente, realizada as solicitações da Comissão.

Não há, portanto, qualquer incorreção na proposta de preços apresentada pela RECORRENTE, devendo ser reformada a r. decisão que afas-

tou a RECORRENTE do torneio, mantendo-a no páreo, até porque é dela a proposta mais vantajosa.

4.4. Da ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório

Por todo o exposto, não restam dúvidas a respeito da manifesta violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em especial aos seguintes itens editalícios:

10.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitação - CPL ou à Autoridade Superior, **em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documentos ou de informações que deveriam constar originalmente na documentação e proposta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou **em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do inciso IX, do art. 76 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP**, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

III - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IV - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

V - estudos setoriais e;

VI - demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

Ao deixar de diligenciar com quem de direito a fim de obter as informações necessárias a atestar a capacidade técnica da LICITANTE, a Administração não apenas foi de encontro ao próprio Regulamento de Licitações e Contratos, como, também, violou o próprio regramento que estatuiu no Edital, em manifesta violação ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, o que não pode prevalecer.

Destarte, em atenção ao princípio de vinculação ao Edital, bem como ao poder-dever de diligência a fim de combater o formalismo excessivo, é imprescindível a correção do equívoco ora explicitado.

4.5. Da ofensa ao princípio da impessoalidade

Foi demonstrado neste Recurso Administrativo que (i) preliminarmente, deveria ter sido realizada diligência – que é poder-dever da Administração – a fim de sanar quaisquer dúvidas a respeito da capacidade técnica da RECORRENTE; e (ii) matematicamente, esta LICITANTE atende às exigências editalícias necessárias à comprovação de sua capacidade técnica.

Por isso, ao proceder de modo a inabilitar **sem diligência prévia** a RECORRENTE, a qual preencheu todo os requisitos mínimos do instrumento convocatório, bem como atestou sua capacidade técnica, a Administração chama

para si a atenção de privilegiar as demais licitantes em detrimento desta, a qual foi desarrazoada e imotivadamente preterida.

Faz-se mister, pois, reparar o erro, em atenção ao princípio da impessoalidade, de modo a garantir iguais condições de concorrência entre as licitantes, sem qualquer tipo de disparidade no tratamento com a preterição descabida.

4.6. Do dever da melhor administração – Da proposta mais vantajosa

A Administração deve pautar sempre as decisões que toma orientada pelo dever de boa administração.

São lições de Sérgio Ferraz, a respeito do tema:

“A Administração Pública tem, dentre as suas várias linhas principiológicas ou balizadoras, o dever de bem administrar, que não se satisfaz com a simples boa administração: é o dever da melhor administração. Em face de quatro ou cinco hipóteses boas, há uma que é a melhor sempre e essa é a única que pode ser adotada, seja pelo administrador, seja pelo juiz. E se essa é a única que pode ser adotada, o juiz tem mais que o poder, tem o dever de desfazer a decisão, quando a única não tiver sido escolhida, ainda que tenha sido escolhida uma boa, ainda que ele não possa ditar, em razão das limitações da função jurisdicional que exerce, qual a melhor para que seja seguida. Mas tem o poder constitucional de desfazer aquela que não é a melhor.” (RDA 165).

Com efeito, é preciso diligenciar a fim de sanar quaisquer dúvidas que parem a respeito da capacidade técnica da RECORRENTE, visto que esta é a decisão que melhor atende aos princípios que regem a Administração.

Outro não é o entendimento do Tribunal de Contas da União vai na mesma linha:

“1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (ACÓRDÃO TCU 357/2015)

Não há dúvidas de que a decisão menos onerosa para a Administração é a revisão da inabilitação equivocada da RECORRENTE, para que possa ser evidenciada a capacidade técnica – devidamente comprovada – e, por conseguinte, aceitar a proposta mais vantajosa.

5. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

- a) **CONHECER** do presente recurso, porquanto preenche os requisitos legais de admissibilidade e tempestividade;
- b) **PRELIMINARMENTE** reconhecer a necessidade de realizar as diligências necessárias à complementação ou ao esclarecimento de quaisquer informações sobre as quais se tenha dúvida, de modo a reverter o atual entendimento dessa nobre Administração, e, no mérito;
- c) **REFORMAR** a decisão que inabilitou, de forma imotivada e desarrazoada a RECORRENTE, sem prévia diligência;

OU, se assim entender,

- d) **FAZER SUBIR** o presente Recurso Administrativo à autoridade superior, para os mesmos fins.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Brasília/DF, 13 de março de 2024.

IZAIAS JUNIO

VIEIRA:85233633191

Assinado de forma digital por
IZAIAS JUNIO VIEIRA:85233633191
Dados: 2024.03.13 17:58:04 -03'00'

**INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO
LTDA.**

Representante Legal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Superintendente de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com o disposto no Artigo 80, Inciso V do Decreto Lei Nº 5.735, de 06 de abril de 2005 – Regimento do DER-DF, à vista dos elementos constantes em nossos arquivos, atesta que a empresa **INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, localizada no SIBS, Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP 71.736-205, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 05.058.935/0001-42, Inscrição Estadual Nº 07.435.435/001-77, executou a este Departamento os seguintes serviços:

Serviços comuns do tipo conservação, limpeza e manutenção simples das rodovias do DF e da RIDE.

DADOS DO CONTRATO

Contrato N.º: 045/2014

Processo N.º: 113-000.098/2013



OBJETO

Prestação de serviços de servente e encarregado de turmas, para atuar na conservação, limpeza e manutenção simples das rodovias do Distrito Federal, nos Distritos Rodoviários, Unidades Administrativas e nas Regiões de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, sob a supervisão do DER/DF, conforme especificações e quantidades descritas no Projeto Básico de fls. 302/343 que integra o referido Contrato e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 011/2013.

Jarbas Alessandro Martins da Silva
Assessor - SUOBRA
Patr.: 220.806- 7/ DER- DF


Henrique B. Araujo
Engº Agrônomo
CREA-MG 84.102/D


Eng. Henrique Ludovice
Diretor Geral
DER / DF



Vigência:

Contrato	–	22/07/2014 a 21/01/2015
1º Termo Aditivo	–	22/01/2015 a 21/07/2015
2º Termo Aditivo	–	22/07/2015 a 21/01/2016
4º Termo Aditivo	–	22/01/2016 a 21/07/2016
5º Termo Aditivo	–	22/07/2016 a 21/01/2017
6º Termo Aditivo	–	22/01/2017 a 21/07/2017
7º Termo Aditivo	–	22/07/2017 a 21/08/2017



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

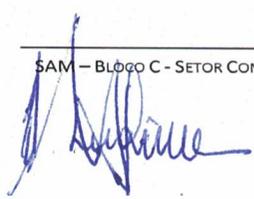
O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO está registrado no CRA-DF sob o n.º A0004/2019 - PJ Brasília/DF, 07/06/2019

Jarbas A. Martins da Silva
 Funcionário Responsável

EFETIVO

De 22/07/2014 a 24/11/2015

SERVIÇOS	1º Distrito Rodoviário	2º Distrito Rodoviário	3º Distrito Rodoviário	4º Distrito Rodoviário	5º Distrito Rodoviário	SUOPER	SUAF / SUPEC	TOTAL
Roçada Manual	8	10	10	8	8	-	4	48
Tapa-buracos e usina de asfalto	5	8	8	5	5	2	-	33
Sinalização Estratigráfica	3	3	3	3	3	7	-	22
Manutenção de obras de arte correntes e especiais	5	5	5	5	5	-	4	29
Manutenção de Unidades Administrativas	2	2	2	2	2	6	-	16
Auxiliar da Construção Civil	2	2	2	2	2	8	-	18
Retirada de Engenhos Publicitários	-	-	-	-	-	2	-	2
Auxiliar de Ensaios Tecnológicos	-	-	-	-	-	-	4	4
SUBTOTAL	25	30	30	25	25	25	12	172
Encarregado	1	1	1	1	1	1	1	7
TOTAL	26	31	31	26	26	26	13	179



Jarbas A. Martins da Silva
 Assessor - SUOBRA
 Matr.: 220.806-7/ DER-DF

Henrique B. Araujo
 Engº Agrônomo
 CREA-MG 81.000/0

De 25/11/2015 até a presente data

SERVIÇOS	1º Distrito Rodoviário	2º Distrito Rodoviário	3º Distrito Rodoviário	4º Distrito Rodoviário	5º Distrito Rodoviário	SUOPER	SUAFIN /SUTEC	TOTAL
Roçada Manual	5	7	4	5	8	-	-	29
Tapa-buracos e usina de asfalto	5	5	5	4	3	-	-	22
Sinalização Estratigráfica	3	2	3	3	-	4	5	20
Manutenção de obras de arte correntes e especiais	3	5	6	3	3	-	-	20
Manutenção de Unidades Administrativas	1	1	1	2	-	8	-	13
Auxiliar da Construção Civil	1	1	1	2	2	4	-	11
Retirada de Engenheiros Publicitários	-	-	-	-	-	2	-	2
Auxiliar de Ensaios Tecnológicos	-	-	-	-	2	-	5	7
SUBTOTAL	18	21	20	19	18	18	10	124
Encarregado	1	1	1	1	1	1	1	7
TOTAL	19	22	21	20	19	19	11	131

DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Roçada Manual:

- Executar serviços manuais de abertura de picadas, capina, roçada, limpeza de dispositivos de obras de arte correntes e especiais, do corpo estradal e outros similares.

Tapa-buracos:

- Executar os serviços de tapa-buracos nas rodovias e em locais que necessitem deste tipo de reparo, compreendendo retirada da massa asfáltica dos caminhões, transporte manual com pá e carrinho de mão, colocação nos buracos sobre o leito estradal.



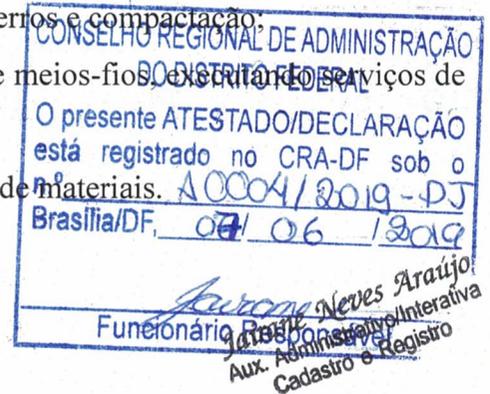


Sinalização Estratigráfica Horizontal:

- Auxiliar nos serviços de confecção de sinalização vertical;
- Auxiliar nos serviços de instalação, executando carga e descarga de material, abertura de covas e assentamento de placas;
- Auxiliar nas sinalizações provisórias de obras executadas nas frentes de serviço das rodovias.

Manutenção de Obras de Artes Correntes e Especiais:

- Auxiliar nos serviços de assentamento de alvenaria, preparação e colocação de armaduras em concreto armado e preparo de concreto propriamente dito;
- Executar limpeza e desobstrução de obras de artes correntes, tais como, bueiros, calhas, descidas de água, escadas de dissipação, caixas de passagem, bem como, qualquer outro dispositivo de drenagem às margens da rodovia;
- Auxiliar nos trabalhos de execução e manutenção de bueiros, executando serviços de escavação, desobstrução, carga e descarga de tubos, reaterros e compactação;
- Auxiliar nos trabalhos de assentamento e recuperação de meios-fios, executando serviços de escavação, carga e descarga, reaterros e compactação;
- Executar serviços de abertura de valas, carga e descarga de materiais.



Manutenção de Unidades Administrativas:

- Serviços de manutenção, coleta e limpeza de entulhos e outros similares das Unidades Administrativas;
- Lavagem de veículos leves e pesados, de máquinas, enlunamentos de cargas e pequenos serviços similares.

Auxiliar da Construção Civil:

Henrique B. Araujo
Engº Agrônomo
CREA-MG 84.102/D

- Auxiliar nos serviços de montagem, desmontagem, dobra e transporte de vergalhões necessários ao fornecimento de armadura das estruturas de concreto.

Retirada de Engenhos Publicitários:

- Executar serviços de retirada de faixas e engenhos publicitários ilegais assentados nas faixas de domínio das rodovias.

Auxiliar de Ensaios Tecnológicos:

- Coleta de amostras de materiais de ensaios tecnológicos;
- Auxiliar na execução de serviços de sondagem geotécnica e ensaios tecnológicos de materiais;
- Auxiliar na montagem de equipamentos de controle tecnológico;
- Execução de outras atividades correlatas da mesma natureza e nível de complexidade.

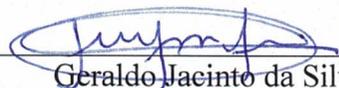


Equipe Técnica:

ADMINISTRADOR: MARCELO LAURINDO DA SILVA – CRA/DF: 024607 – responsável técnico do contrato de prestação de serviços N° 045/2014.

Atestamos que a empresa cumpriu com todas as obrigações a contendo e dentro do prazo estabelecido, de conformidade com o processo N° 113.000.098/2013, Contrato N° 045/2014, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

Brasília, 18 de setembro de 2017.


Geraldo Jacinto da Silva Filhob
Superintendente de Obras
DER-DF


Henrique Ludovice
Diretor Geral
DER-DF

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
está registrado no CRA-DF sob o
n.º 10004/2019 - PJ
Brasília/DF, 07/06/2019

Jairane
Funcionário Responsável

Jairane Neves Araújo
Aux. Administrativo/Interativa
Cadastro e Registro



PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113.000.098/2013
CONTRATO Nº 045 /2014

Publicado no Diário Oficial do DF
nº 450, de 24/07/2014, pág. 56
Rubrica 9422x

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO SIMPLES DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL E DA RIDE, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares - BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº FAUZI NACFUR JÚNIOR, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, JULIO CÉSAR MOTA e INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., situada à SIBS Quadra 02 Conjunto E Lote 01 - NUCLEO BANDEIRANTE/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.935/0001-42, doravante denominada Contratada, neste ato representado por seu sócio Diretor, IZAIAS JUNIO VIEIRA, RG nº 1.882.960 SSP/DF e do CPF nº 852.336.331-91, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Pregão Eletrônico nº 011/2013 - DEMASE/SUAFIN/DER/DF, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Geral do DER/DF em 09/06/2014 às fls. 684 do processo epigrafado.

W

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de conservação, limpeza e manutenção simples das rodovias do Distrito Federal, nos Distrito Rodoviários, Unidades Administrativas e nas Regiões de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, sob a supervisão do DER/DF, conforme especificação e quantidades descritas no Projeto Básico de fls. 302/343, que passa a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Projeto Básico, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer a mão de obra necessária à execução dos serviços de acordo com o solicitado, alocando pessoal com nível de instrução e categorias profissionais pertinentes à execução dos serviços, com boa apresentação e aprovação em exame de saúde;
- b) Prestar os serviços dentro das normas, parâmetros e rotinas estabelecidos pelo DER/DF;
- c) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada;

✓



- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação;
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto à prevenção de incêndios, além dos postulados legais vigentes no âmbito do Distrito Federal;
- f) Apresentar relação nominal com a respectiva identificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços, sendo necessário prévio conhecimento do Executor do contrato, quando ocorrer qualquer alteração ou substituição do pessoal relacionado;
- g) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado quando em trabalho, devendo substituir imediatamente todo e qualquer de ser empregados ou prepostos que forem julgados inconvenientes à boa ordem ou às normas disciplinares do DER/DF, porém sem vínculo empregatício com o DER/DF;
- h) Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade dos funcionários, bem como, as ocorrências, efetuando a reposição em caráter imediato, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- i) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços;
- j) Relatar toda e qualquer irregularidade nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço e categoria profissional contratada;
- l) Executar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- m) Ressarcir o DER/DF por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução dos serviços;
- n) Arcar com todas as despesas com uniforme, sacos plásticos, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços, bem como identificar as de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do DER/DF;

F



- o) Garantir a apresentação de seus empregados no local de trabalho, pontualmente; mantendo-os devidamente uniformizados e munidos do respectivo cartão de identificação, no qual deverá constar: nome, função e horário de trabalho;
- p) Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados, respondendo pelas despesas decorrentes de reparos ou reposição;

5.2 - Compete ao DER/DF:

- a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Permitir livre acesso dos empregados da Contratada para a execução dos serviços;
- c) Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço, pela contratada, é suficiente para o bom desempenho dos serviços, confrontando o efetivo declarado na proposta com aquele declarado na Guia de Recolhimento de Previdência Social - GPRS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- e) Documentar as ocorrências havidas e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- f) Disponibilizar encarregado e instalações necessárias à execução dos serviços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- h) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

fy



PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor estimativo total do presente Contrato é de R\$ 2.751.894,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta um mil e oitocentos e noventa e quatro reais), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.205;

II – Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195/0001 –
Manutenção das Rodovias;

III – Natureza da Despesa: 3390.37 – Locação de Mão de
Obra; e

IV – Fonte de Recursos: 100

7.1 - O empenho Inicial foi emitido no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 00788/2014, emitida em 18/06/2014, na modalidade estimativo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços mensais, consoante proposta da Contratada são: - MEIA-OFICIAL – R\$ 414.922,48 (quatrocentos e quatorze mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos); - ENCARREGADO OFICIAL – R\$ 21.352,52 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); - INSALUBRIDADE – R\$ 22.374,00 (vinte e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais), que totalizam R\$ 458.649,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta e nove reais) mensais.

H




13.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 86 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

H



PROCURADORIA
DER/DF
JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

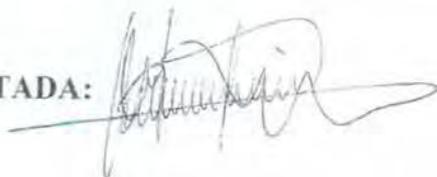
E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 22 de julho de 2014.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Crea-DF

**CAT COM REGISTRO DE
ATESTADO
0720180001072**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade em andamento

Verificação da Autenticidade de Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.)

Informamos que a C.A.T. **0720180001072** foi emitida conforme extrato abaixo:

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF o Acervo Técnico do profissional **HENRIQUE BORGES ARAUJO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **HENRIQUE BORGES ARAUJO** RNP: **1405695153** Registro: **84102/D-MG**

Título profissional: **Engenheiro Agrônomo**

Número da ART: **0720150020476**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **18/04/2018** .. Baixada em: ..

Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **6682 -..INTERATIVA DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA**.....

Contratante: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Contrato: DER / DF N° 045/2014

Celebrado em: 22/07/2013

Vinculada à ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Data de Início: 22/07/2014

Previsão término: 21/07/2018

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Supervisão** Análise Rodovias , 179,0000 homem hora;**2 - Supervisão** Análise Parques e jardins Plano de Condições ambientais de trabalho, 179,0000 homem hora;

Observações

Contrato em vigência de 22 /07/2013 á 21/07/2014, o 1º Termo Aditivo ate 21/07/15.Serviços comuns de conservação, limpeza e manutenção simples das rodovias do DF e da RIDE com 179 postos de trabalho.

Número da ART: **0720180038475**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **12/06/2018** .. Baixada em: ..

Forma de registro: **Complementar à 0720150020476**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **6682 -..INTERATIVA DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA**.....

Contratante: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Contrato: DER / DF N° 045/2014

Celebrado em: 22/07/2013

Vinculada à ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Data de Início: 22/01/2015

Previsão término: 21/07/2015

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Supervisão** Análise Rodovias , 179,0000 homem hora;**2 - Supervisão** Análise Parques e jardins Plano de Condições ambientais de trabalho, 179,0000 homem hora;

Observações

Referente ao 1º (Primeiro) Termo Aditivo com vigência de 22/01/2015 a 21/07/2015.

Número da ART: **0720180047688**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **20/07/2018** .. Baixada em: ..

Forma de registro: **Complementar à 0720180038475**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **6682 -..INTERATIVA DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA**.....

Contratante: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Contrato: DER / DF N° 045/2014

Celebrado em: 22/07/2013

Vinculada à ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Data de Início: 22/07/2015

Previsão término: 21/07/2016

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Supervisão** Análise Rodovias , 179,0000 homem hora;**2 - Supervisão** Análise Parques e jardins Plano de Condições ambientais de trabalho, 179,0000 homem hora;

Observações

Referente 2° (Segundo) Termo Aditivo com vigência de 22/07/2015 a 21/01/2016

Número da ART: **0720180049123**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **22/08/2018** .. Baixada em: ..
 Forma de registro: **Complementar à 0720180047688**..... Participação técnica: **Individual**.....
 Empresa contratada: **6682 -..INTERATIVA DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA**.....

Contratante: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Contrato: DER / DF N° 045/2014

Celebrado em: 22/07/2013

Vinculada à ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Data de Início: 22/01/2016

Previsão término: 21/07/2016

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Supervisão** Análise Rodovias , 179,0000 homem hora;**2 - Supervisão** Análise Parques e jardins Plano de Condições ambientais de trabalho, 179,0000 homem hora;

Observações

Referente 3° (Terceiro) Termo Aditivo com vigência de 22/07/2015 a 21/01/2016

Número da ART: **0720180056424**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **23/08/2018** .. Baixada em: ..
 Forma de registro: **Complementar à 0720180049123**..... Participação técnica: **Individual**.....
 Empresa contratada: **6682 -..INTERATIVA DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA**.....

Contratante: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Contrato: DER / DF N° 045/2014

Celebrado em: 22/07/2013

Vinculada à ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Data de Início: 22/01/2016

Previsão término: 21/07/2016

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Supervisão** Análise Rodovias , 179,0000 homem hora;**2 - Supervisão** Análise Parques e jardins Plano de Condições ambientais de trabalho, 179,0000 homem hora;

Observações

Ref. 4° Termo Aditivo. Vigência 22/01/16 a 21/07/16. Objeto: Renovação por 6 meses, devendo encerrar-se em 21/07/16, consoante permissivo legal do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, conforme proposta do Executor do Contrato as fls. 1226.

Número da ART: **0720180056425**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **23/08/2018** .. Baixada em: ..
 Forma de registro: **Complementar à 0720180056424**..... Participação técnica: **Individual**.....
 Empresa contratada: **6682 -..INTERATIVA DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA**.....

Contratante: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Contrato: DER / DF N° 045/2014

Celebrado em: 22/07/2013

Vinculada à ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Data de Início: 22/07/2016

Previsão término: 21/01/2017

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Supervisão** Análise Rodovias , 179,0000 homem hora;**2 - Supervisão** Análise Parques e jardins Plano de Condições ambientais de trabalho, 179,0000 homem hora;

Observações

Referente 5° (Quinto) Termo Aditivo com vigência de 22/07/2016 a 21/01/2017

Número da ART: **0720180056426**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **03/09/2018** .. Baixada em: ..
 Forma de registro: **Complementar à 0720180056425**..... Participação técnica: **Individual**.....
 Empresa contratada: **6682 -..INTERATIVA DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA**.....

Contratante: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Contrato: DER / DF N° 045/2014

Celebrado em: 22/07/2013

Vinculada à ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Data de Início: 22/01/2017

Previsão término: 21/07/2017

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**Atividade(s) Técnica(s): **1 - Supervisão** Análise Rodovias , 179,0000 homem hora;**2 - Supervisão** Análise Parques e jardins Plano de Condições ambientais de trabalho, 179,0000 homem hora;

Observações

Referente 6° (Sexto) Termo Aditivo com vigência de 22/01/2017 a 21/07/2017

Número da ART: **0720180056427**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **03/09/2018** .. Baixada em: ..Forma de registro: **Complementar** à **0720180056426**..... Participação técnica: **Individual**.....Empresa contratada: **6682 -..INTERATIVA DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA**.....Contratante: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Contrato: DER / DF N° 045/2014

Celebrado em: 22/07/2013

Vinculada à ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Data de Início: 22/07/2017

Previsão término: 21/01/2018

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**Atividade(s) Técnica(s): **1 - Supervisão** Análise Rodovias , 179,0000 homem hora;**2 - Supervisão** Análise Parques e jardins Plano de Condições ambientais de trabalho, 179,0000 homem hora;

Observações

Referente 7° (Sétimo) Termo Aditivo com vigência de 22/07/2017 a 21/01/2018.

Número da ART: **0720180064424**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **24/09/2018** .. Baixada em: ..Forma de registro: **Complementar** à **0720180064422**..... Participação técnica: **Individual**.....Empresa contratada: **6682 -..INTERATIVA DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA**.....Contratante: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Contrato: DER / DF N° 045/2014

Celebrado em: 22/07/2013

Vinculada à ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Data de Início: 21/07/2018

Previsão término: 21/01/2019

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**Atividade(s) Técnica(s): **1 - Supervisão** Análise Rodovias , 179,0000 homem hora;**2 - Supervisão** Análise Parques e jardins Plano de Condições ambientais de trabalho, 179,0000 homem hora;

Observações

Referente 10° (Décimo) Termo Aditivo com vigência de 21/07/2018 a 21/01/2019.

Número da ART: **0720180064415**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **24/09/2018** .. Baixada em: ..Forma de registro: **Complementar** à **0720180056427**..... Participação técnica: **Individual**.....Empresa contratada: **6682 -..INTERATIVA DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA**.....Contratante: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Contrato: DER / DF N° 045/2014

Celebrado em: 22/07/2013

Vinculada à ART: 0720150020476

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Data de Início: 21/01/2018

Previsão término: 21/07/2018

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**Atividade(s) Técnica(s): **1 - Supervisão** Análise Rodovias , 179,0000 homem hora;**2 - Supervisão** Análise Parques e jardins Plano de Condições ambientais de trabalho, 179,0000 homem hora;

Observações

Referente 8° (Oitavo) Termo Aditivo com vigência de 21/01/2018 a 21/07/2018

Número da ART: **0720180064422**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **24/09/2018** .. Baixada em: ..Forma de registro: **Complementar** à **0720180064415**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **6682 -..INTERATIVA DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA.....**

Contratante: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Contrato: DER / DF N° 045/2014

Celebrado em: 22/07/2013

Vinculada à ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Data de Início: 21/01/2018

Previsão término: 21/07/2018

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Supervisão** Análise Rodovias , 179,0000 homem hora;**2 - Supervisão** Análise Parques e jardins Plano de Condições ambientais de trabalho, 179,0000 homem hora;

Observações

Referente 9° (Nono) Termo Aditivo com vigência de 21/01/2018 a 21/07/2018, adicional de R\$ 181.872,00 mensal.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 27/09/2018 DO DEPARTAMENTO TÉCNICO/DTE, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 206375/2018. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA E DO DECRETO 23196/33.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 86419 a 86423, o atestado contendo <5> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720180001072

Data: 28/09/2018 Hora: 12:05:00

Código de Controle: RKBHJLY

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-DF (www.creadf.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
 SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
 Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619 E-mail: informacao@creadf.org.br





Governo do Distrito Federal
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Presidência
Superintendência de Obras

Ofício Nº 12/2024 - DER-DF/PRESI/SUOBRA

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2024.

À INTERATIVA FACILITIES LTDA
IZAIAS JUNIO VIEIRA
SÓCIO DIRETOR
N E S T A

Assunto: INFORMAÇÃO CONTRATO 045/2014 e 009/2020

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação contida na CARTA - INT Nº 049/2024-COM/GEST., datada de 22 de janeiro de 2024, que versa sobre contrato executado até junho/2020, de nº 045/2014, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2013, realizado em março/2013, expirado em 31/03/2020 e renovado pelo Pregão Eletrônico 034/2019, e adjudicado à empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, a partir de 02/04/2020, cujo objeto, sito:

“... contratação de empresa especializada em serviços comuns do tipo conservação, limpeza e manutenção simples das rodovias do DF e da RIDE, sob a supervisão do DER-DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital”.

Infere-se que a referida Carta acima mencionada, solicita em seu escopo, informações acerca da metragem total contemplada no contrato nº 045/2014, sobretudo para os serviços contemplados no ajuste celebrado entre o contratante e a contratada, que contemplou as seguintes atividades:

- Roçada manual;
- Serviços manuais de abertura de picadas, capinas, roçadas, limpezas de dispositivos de obras de artes correntes e especiais do corpo estradal e outro similares;
- Tapa-buracos e usina de asfalto;
- Sinalização estratigráfica horizontal;
- Manutenção das obras de arte correntes e especiais;
- Auxílio na construção civil;
- Auxílio nos assentamentos de alvenaria;
- Limpeza e desobstrução de bueiros, calhas, caixas de passagem etc;
- Manutenção das unidades administrativas;
- Auxiliar na construção civil;
- Auxiliar nos ensaios tecnológicos;
- Auxiliar na montagem de equipamentos de controle tecnológico;
- Auxiliar nos serviços de montagem, desmontagem, dobra e transporte de vergalhões necessários ao fornecimento de armadura das estruturas de concreto;
- Lavagem de veículos leves e pesado, de máquinas, enlonamento de cargas e pequenos serviços similares;
- Auxiliar na execução de serviços de sondagem geotécnica;
- Execução de outras atividades correlatas da mesma natureza e nível de complexidade

Entretanto, o referido Atestado de Execução contempla as áreas de atuação dos colaboradores, que serão no Primeiro Distrito Rodoviário, localizado na DF130 em Planaltina, no Segundo Distrito Rodoviário e no Parque Rodoviário do DER localizado na DF-001 – região do Alto Colorado, Sobradinho-DF, no Terceiro Distrito Rodoviário na

DF001 em Samambaia, no Quarto Distrito Rodoviário na DF-130 no Paranoá e Quinto Distrito Rodoviário na DF-180 em Brazlândia, isto é, em todas as rodovias que compõem o SRDF (Sistema Rodoviário do Distrito Federal), ao qual poderá ser conferido no site do DER/DF, *chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.der.df.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/SRDF-2023.pdf*, página 158, que somam **1.902,5 Km linear**, com margens em seu bordo direito e esquerdo, entre rodovias pavimentadas e não pavimentadas, conforme quadro descrito abaixo:

SITUAÇÃO REDE	PLANEJADA	REDE NÃO PAVIMENTADA					REDE PAVIMENTADA					TOTAL (A+B+C) Km
		LEITO NATURAL	EM OBRAS IMPLANTAÇÃO	IMPLANTADA	EM OBRAS PAVIMENTAÇÃO	SUBTOTAL (B)	PISTA SIMPLES	EM OBRAS DUPLICAÇÃO	PISTA DUPLA	PISTAS MARGINAIS E BRTS	SUBTOTAL (C)	
DISTRITAL COINCIDENTE (A)	0,0	0,0	0,0	14,6	0,0	14,6	61,5	0,0	43,7	0,0	105,2	119,8
DISTRITAL (B)	74,2	0,0	0,0	433,6	35,3	468,9	477,5	13,5	241,8	120,9	853,7	1396,8
ACESSOS, ANÉIS, CONTORNOS E ARCOS ESTADUAIS (C)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	90,7	0,0	0,0	0,0	90,7	90,7
SUBTOTAL (A+B+C)	74,2	0,0	0,0	448,2	35,3	483,5	629,7	13,5	285,5	103,1	1031,8	1589,5
VICINAL (D)	3,5	0,0	0,0	265,5	7,2	272,7	36,8	0,0	0,0	0,0	36,8	313,0
TOTAL (A+B+C+D)	77,7	0,0	0,0	713,7	42,5	756,2	666,5	13,5	285,5	103,7	1066,4	1902,5

Atenciosamente,

Márcio Corrêa Soares

EXECUTOR DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CORRÊA SOARES - Matr.0223278-2**, **Executor(a) de Contrato**, em 23/01/2024, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **131844269** código CRC= **E69A6396**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF
 Telefone(s): (61) 3111-5708
 Sítio - www.der.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Presidência
Superintendência de Obras

Ofício Nº 34/2024 - DER-DF/PRESI/SUOBRA

Brasília-DF, 04 de março de 2024.

À INTERATIVA FACILITIES LTDA
IZAIAS JUNIO VIEIRA
SÓCIO DIRETOR
N E S T A

Assunto: INFORMAÇÃO CONTRATO 045/2014 e 009/2020

Senhor Diretor,

Em complemento ao Ofício Nº 12/2024 - DER-DF/PRESI/SUOBRA, documento SEI nº 131844269, que em atendimento à solicitação contida na CARTA - INT Nº 049/2024-COM/GEST., datada de 22 de janeiro de 2024, que versa sobre contrato executado até junho/2020, de nº 045/2014, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2013, realizado em março/2013, expirado em 31/03/2020 e renovado pelo Pregão Eletrônico 034/2019, e adjudicado à empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, a partir de 02/04/2020, temos a reiterar que por solicitação da empresa em tela, viemos a informar que o Sistema Rodoviário do Distrito Federal, ao qual é de circunscrição do DER/DF, que possui conforme consta do ofício anterior em 1.902,5 Km linear, possui também em média uma faixa de domínio de 30 metros em seu bordo esquerdo e 30 metros em seu bordo direito, totalizando uma faixa de manutenção de **60x1.902.500m, ou seja 114.150.000 m²** aproximadamente.

Atenciosamente,

Márcio Corrêa Soares
EXECUTOR DE CONTRATO

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CORRÊA SOARES - Matr.0223278-2, Executor(a) de Contrato**, em 04/03/2024, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **134957220** código CRC= **849C092D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF
Telefone(s): (61) 3111-5708
Sítio - www.der.df.gov.br



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201140971

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: INTERATIVA FACILITIES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2300231307

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

BRASILIA

Local

3 Novembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2226286 em 08/11/2023 da Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, CNPJ 05058935000142 e protocolo DFE2300231307 - 03/11/2023. Autenticação: 7E827EBA1A87897639317B5CB5F2522558A96376. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/142.174-5 e o código de segurança ySDQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/142.174-5	DFE2300231307	03/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
852.336.331-91	IZAIAS JUNIO VIEIRA	03/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
512.579.201-20	ROSEDNA DE JESUS REINALDO VIEIRA	03/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2226286 em 08/11/2023 da Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, CNPJ 05058935000142 e protocolo DFE2300231307 - 03/11/2023. Autenticação: 7E827EBA1A87897639317B5CB5F2522558A96376. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/142.174-5 e o código de segurança ySDQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

Vigésima Segunda Alteração e Consolidação Contratual

INTERATIVA FACILITIES LTDA

CNPJ-MF: 05.058.935/0001-42

NIRE: 53201140971

IZAIAS JUNIO VIEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Ceres - GO, nascido em 18/06/1979, filho de Azarias Batista Vieira e Franceline Maria Vieira, portador da C.I. n° 1.882.960 SSP/DF, expedida em 26/02/1998 e Carteira Nacional de Habilitação-CNH n°00320460567 expedida pelo DETRAN-DF em 26/07/2018, CPF n° 852.336.331-91, residente e domiciliado a SMPW, Quadra 01, conjunto 04, Lote 02, Fração C, Núcleo Bandeirante-DF, CEP: 71.735-104 e;

ROSEDNA DE JESUS REINALDO VIEIRA, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, filha de João Vieira Sobrinho e Noemea Reinaldo Vieira, nascida em 16/07/1969, n° do CPF 512.579.201-20, documento de identidade, 1.118.972, SSP/DF, com domicílio / residência a quadra SMPW quadra 1 conjunto 4, número 02, casa c, bairro / distrito Park Way, Brasília - DF, CEP 71.735-104.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **INTERATIVA FACILITIES LTDA**, com sede e domicílio no Setor de Indústrias Bernardo Sayão-SIBS, Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP-71.736-205, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o n° 53201140971 de 13/05/2002 e no CNPJ sob o n° 05.058.935/0001-42, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social e efetuar a sua consolidação, que se regerá mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se nesse ato, o endereço da **Filial I**, CNPJ 05.058.935/0002-23 (nos termos da consolidação de contrato anterior), para o seguinte: **Rua Icarai n° 82, Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03.071-050.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera-se a redação do **Parágrafo Único** da **CLÁUSULA PRIMEIRA** do contrato social, a qual trata da descrição das filias, para a seguinte:

Parágrafo único:

A empresa possui as seguintes filiais:

Filial I

Endereço: Rua Icarai n° 82, Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03.071-050, CNPJ 05.058.935/0002-23, e nome de fantasia: Interativa Serviços.

Atividade: as mesmas da matriz

Início das atividades: 15 de agosto de 2011.

Filial II

Endereço: Rua Miracema, quadra 43-A, Lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.911-440; CNPJ é: 05.058.935/0003-04, e nome de fantasia: Interativa Serviços.

Atividade: as mesmas da matriz

Início das atividades: 11 de novembro de 2015.



Filial III

Endereço: Setor de Industrias Bernardo Sayão-SIBS, Quadra 3, Conjunto A Lotes 43/45, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP: 71.736-301, CNPJ: 05.058.935/0004-95.

Atividade: desenvolver com finalidade exclusiva e específica à atividade auxiliar de apoio administrativo.

Início das atividades: 01 de julho de 2.020.

Filial IV

Endereço: Avenida Roma n° 00441 Parte A – Bonsucesso – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.041-060, CNPJ: 05.058.935/0005-76.

Atividade: Agenciamento de emprego, conservação e limpeza de imóveis.

Início das Atividades: 18 de junho de 2021.

Filial V

Endereço: Quadra 204 Sul, Alameda 03, QI 01, Parte A, lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77020-502, CNPJ 05.058.935/0006-57.

Atividade: As mesmas da matriz.

Início das Atividades: 16 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Contrato Social Consolidado
INTERATIVA FACILITIES LTDA
CNPJ-MF: 05.058.935/0001-42
NIRE: 53201140971

I – Das Partes

IZAIAS JUNIO VIEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Ceres - GO, nascido em 18/06/1979, filho de Azarias Batista Vieira e Francelina Maria Vieira, portador da C.I. n° 1.882.960 SSP/DF, expedida em 26/02/1998 e Carteira Nacional de Habilitação-CNH n°00320460567 expedida pelo DETRAN-DF em 26/07/2018, CPF n° 852.336.331-91, residente e domiciliado a SMPW, Quadra 01, conjunto 04, Lote 02, Fração C, Núcleo Bandeirante-DF, CEP: 71.735-104 e;

ROSEDNA DE JESUS REINALDO VIEIRA, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, filha de João Vieira Sobrinho e Noemea Reinaldo Vieira, nascida em 16/07/1969, n° do CPF 512.579.201-20, documento de identidade, 1.118.972, SSP/DF, com domicílio / residência a quadra SMPW quadra 1 conjunto 4, número 02, casa c, bairro / distrito Park Way, Brasília - DF, CEP 71.735-104.



II – Da Denominação, Sede e Filiais

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob o nome empresarial: **INTERATIVA FACILITIES LTDA** com sede e domicílio no Setor de Indústrias Bernardo Sayão-SIBS, Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP-71. 736-205.

Parágrafo único:

A empresa possui as seguintes filiais:

Filial I

Endereço: Rua Icarai nº 82, Tatuapé, São Paulo/SP CEP: 03.071-050, CNPJ 05.058.935/0002-23, e nome de fantasia: Interativa Serviços.

Atividade: as mesmas da matriz

Início das atividades: 15 de agosto de 2011.

Filial II

Endereço: Rua Miracema, quadra 43-A, Lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.911-440; CNPJ é: 05.058.935/0003-04, e nome de fantasia: Interativa Serviços.

Atividade: as mesmas da matriz

Início das atividades: 11 de novembro de 2015.

Filial III

Endereço: Setor de Industrias Bernardo Sayão-SIBS, Quadra 3, Conjunto A Lotes 43/45, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP: 71.736-301, CNPJ: 05.058.935/0004-95.

Atividade: desenvolver com finalidade exclusiva e específica à atividade auxiliar de apoio administrativo.

Início das atividades: 01 de julho de 2.020.

Filial IV

Endereço: Avenida Roma nº 00441 Parte A – Bonsucesso – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.041-060, CNPJ: 05.058.935/0005-76.

Atividade: Agenciamento de emprego, conservação e limpeza de imóveis.

Início das Atividades: 18 de junho de 2021.

Filial V

Endereço: Quadra 204 Sul, Alameda 03, QI 01, Parte A, lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77020-502, CNPJ 05.058.935/0006-57.

Atividade: As mesmas da matriz.

Início das Atividades: 16 de agosto de 2021.

III – Do Objeto Social

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem como objetivo: serviços de limpeza e higienização hospitalares, locação de mão-de-obra temporária, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança, imunização e controle de pragas urbanas, atividades de limpeza não especificados anteriormente, serviços de alimentação, cocção e nutrição humanas, fornecimento de pessoal de apoio para prestar



serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo a combinação de serviços, como limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição de lixo, serviços de portaria, serviços de limpeza em altura e fachadas e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos condomínios prediais, prédios públicos, residências, escritórios, fábricas, armazéns, hotéis, clínicas médicas, shopping centers, repartições públicas, empresas e pessoas, serviços de limpeza e conservação de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns e outros prédios que desenvolvam atividades comerciais e de serviços, serviços de limpeza de janelas e de corredores externos, serviços de imunização e controle de pragas urbanas, dedetização, descupinização, desinsetização, desratização, saneamento e similares, eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico hospitalares, serviços de limpeza e tratamento de piscinas, serviços de limpeza de chaminés, fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, de máquinas industriais, em trens, ônibus e embarcações, de garrafas, de ruas, de caixas de água e caixas de gordura, serviços de manutenção de jardins e gramados, lavagem de tapetes, carpetes e cortinas, de formas, de saneamento, fornecimento de mão de obra especializada (motorista, ascensorista, secretárias, telefonistas, técnicos de nível médio, técnicos de nível superior, técnicos em eletrônica, em edificações, em contabilidade, em administração, em secretariado moderno, em eletricidade, engenheiros civis, mecânicos, florestal, agrônomos, eletrônico, de redes de informática, de contadores, economistas, advogados, arquitetos, administradores, secretárias executivas, assistentes sociais, de auxiliares de serviços gerais, auxiliar de biblioteca, arquivista, auxiliares de escritório, auxiliares de recursos humanos, assistentes administrativos, office boys, contínuos, porteiros, pedreiros, carpinteiros, eletricitas, marceneiros, bombeiros hidráulicos, bombeiros particulares, brigadista, serralheiros, chaveiros, jardineiros, recepcionistas, copeiros, cozinheiros, garçons, cumim, carregador, digitador, arrumadeiras, camareiras, operadores de PABX, mestres de obras, operadores de TELEX, serventes, porteiros, garagista, demais profissionais de apoio administrativo), e todos os serviços de mão de obra especializada em vigilância patrimonial desarmada, serviços de informática (digitação, de processamento de dados para pessoas e empresas, preparo de software para utilização, locação, assessoria e análise de sistemas de informática), serviços de locação e arrendamento de veículos automotores, de máquinas, equipamentos e instalações, serviços auxiliares da construção civil, reformas de imóveis (alvenaria, telhado, piso, pintura, revestimentos, forro e vidraçaria, divisória), prestação de serviços de limpeza pública urbana, varrição de ruas, aterro sanitário, planejamento e execução de serviços multidisciplinares de manutenção industrial, construção e montagem eletromecânica, serviços de pinturas industriais, manutenção de cabines primárias, fornecimento de andaimes e plataformas elevatórias, montagem e manutenção de estruturas metálicas e tubulações, manutenção em correias transportadoras, pontes rolantes e esteiras, serviços de refrigeração industrial, limpeza industrial de estruturas e equipamentos, manutenção em sistemas de HVAC – aquecimento, ventilação e ar condicionado e refrigeração, manutenção de centrais de água gelada, pressurização de escadas, infraestrutura predial: elétrica, mecânica, hidráulica, pintura, marcenaria, serralheria; circuito fechado de televisão (CFTV), sistema de controle de acesso e alarme de intrusão, sistemas de detecção de alarme e incêndio, sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica, prestação de serviços de engenharia, serviços de arquitetura, projetos e estudos de engenharia e arquitetura, organização de feiras, congressos e exposições, eventos e festas, manutenção e reparos de elevadores, escadas e esteiras rolantes e produção e promoção de eventos esportivos e diversos.

IV – Do Prazo, Início das Atividades e Abertura e Encerramento de Filiais

BRASÍLIA
SIBS Quadra 2 – Conjunto E – Lote 1
Núcleo Bandeirante – CEP 71736-205 – 61 3363.4744

SÃO PAULO
Rua Icarai – nº 82 – Tatuapé
CEP 03071-050 – 11 5031.3146

GOIÂNIA
Rua Miracema – Quadra 43-A – Lote 06
Vila Brasília – CEP 74911-440 – 62 3225.0232



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2226286 em 08/11/2023 da Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, CNPJ 05058935000142 e protocolo DFE2300231307 - 03/11/2023. Autenticação: 7E827EBA1A87897639317B5CB5F2522558A96376. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/142.174-5 e o código de segurança ySDQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de abril de 2002.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade poderá a qualquer tempo estabelecer, encerrar filiais, ou quaisquer outras dependências, mediante Alteração Contratual.

V – Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), divididos em 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Divisão das quotas	Valor Total
Izaías Junio Vieira	2.500.000	R\$ 2.500.000,00
Rosedna de Jesus Reinaldo Vieira	2.500.000	R\$ 2.500.000,00
Total	5.000.000	R\$ 5.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

VI – Da Administração Social

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade será administrada por 2(dois) administradores, que serão eleitos, por prazo indeterminado, pelos sócios que representem a maioria do capital social podendo, por estes, serem substituídos ou destituídos a qualquer momento.

Parágrafo Primeiro – São os administradores os sócios quotistas: Izaías Junio Vieira, e Rosedna de Jesus Reinaldo Vieira, ambos já qualificados.

Parágrafo Segundo – A administração e a representação da sociedade caberão aos administradores, isoladamente, inclusive a abertura e encerramento de contas bancárias vinculadas à contratos, ressalvadas as hipóteses dos parágrafos seguintes, cabendo somente fazer uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

Parágrafo Terceiro – Observadas as disposições contidas neste Contrato Social, será necessária a assinatura de pelo menos 2(dois) administradores ou por seus procuradores para:

- Concessão de avais ou fianças, apenas para empresas coligadas ou controladas, sendo nulas e inoperantes e expressamente proibidas, para outras empresas;
- Abertura e encerramento de contas bancárias, exceto as contas vinculadas à contratos;
- Contrair obrigações, empréstimos, financiamentos, enfim qualquer relação com as instituições financeiras ou terceiros, que geram obrigações pecuniárias;
- Compra ou Alienação, arrendar ou alugar imóveis, pertencentes à sociedade, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária;



(e) A representação judicial, recebimento de notificações e intimações e etc.

Parágrafo Quarto – As procurações em nome da Sociedade podem ser outorgadas pelos administradores isoladamente, tendo um período máximo de validade de 1(um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais cujo prazo pode ser indeterminado.

Parágrafo Quinto - Em qualquer ato pertinente a sociedade, os sócios poderão ser representados por procuradores nomeados por instrumento público ou particular a seu critério.

Parágrafo Sexto - O Administrador da sociedade, **Izaias Junio Vieira**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, distritais, estaduais e municipais.

Parágrafo Sétimo – Serão considerados nulos, quaisquer atos dos administradores, realizados em desacordo com as disposições deste contrato social.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

VII – Das Cotas Sociais e Continuidade da Empresa

CLÁUSULA NONA

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada através de Balanço específico apurado para tal fim.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação ao seu sócio. Em qualquer caso, incumbem ao sócio remanescente realizar balanço geral extraordinário, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, e os haveres apurados serão pagos ao sócio retirado ou impedido, ou aos seus herdeiros, sucessores ou representante legal, conforme o caso, na proporção das respectivas quotas de Capital Social, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) até 30 (trinta) dias após a apuração dos haveres, e o saldo de 70% (setenta por cento) em 07 (sete) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

VIII – Do Resultado do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social encerra-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, e o remanescente, se houver, terá a



destinação que for deliberada pelos quotistas, podendo permanecer, no todo ou em parte, na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, desde que assim seja deliberado pela maioria de sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo - A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela totalidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro - Mediante deliberação da maioria dos sócios que representem a totalidade do capital social, poderão ser levantados balanços intermediários, trimestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para eventual distribuição de lucro, que poderá ser realizada de forma desproporcional a respectiva participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os administradores quando for o caso.

IX – Da Declaração do Administrador

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

X – Das Disposições Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para os casos omissos neste contrato, serão aplicadas as disposições legais constantes na lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da sociedade anônima, lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

E, estando os sócios justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Brasília DF, 01 de novembro de 2023.

IZAIAS JUNIO VIEIRA

CPF: 852.336.331-91

ROSEDNA DE JESUS REINALDO VIEIRA

CPF: 512.579.201-20





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/142.174-5	DFE2300231307	03/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
852.336.331-91	IZAIAS JUNIO VIEIRA	03/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
512.579.201-20	ROSEDNA DE JESUS REINALDO VIEIRA	03/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2226286 em 08/11/2023 da Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, CNPJ 05058935000142 e protocolo DFE2300231307 - 03/11/2023. Autenticação: 7E827EBA1A87897639317B5CB5F2522558A96376. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/142.174-5 e o código de segurança ySDQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, de CNPJ 05.058.935/0001-42 e protocolado sob o número 23/142.174-5 em 03/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2226286, em 08/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
852.336.331-91	IZAIAS JUNIO VIEIRA	03/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
512.579.201-20	ROSEDNA DE JESUS REINALDO VIEIRA	03/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
852.336.331-91	IZAIAS JUNIO VIEIRA	03/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
512.579.201-20	ROSEDNA DE JESUS REINALDO VIEIRA	03/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/11/2023



Documento assinado eletronicamente por SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA, Servidor(a) Público(a), em 08/11/2023, às 07:54.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/142.174-5.



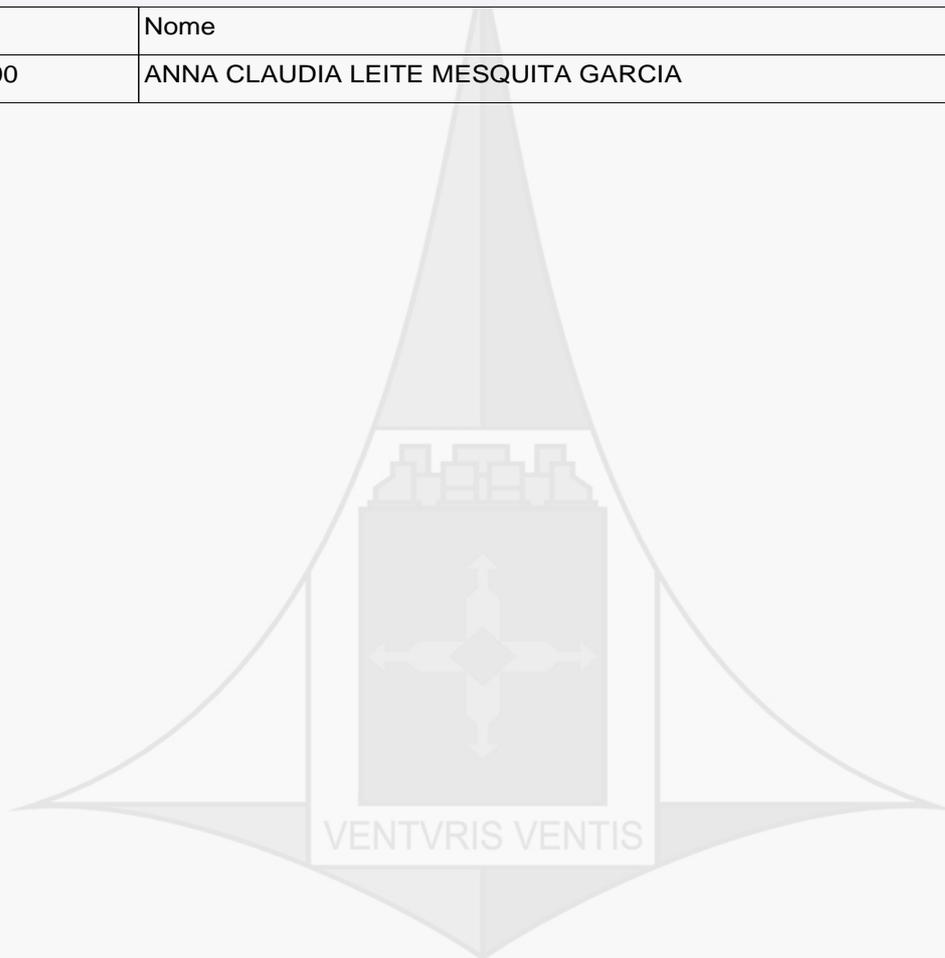


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília, quarta-feira, 08 de novembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2226286 em 08/11/2023 da Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, CNPJ 05058935000142 e protocolo DFE2300231307 - 03/11/2023. Autenticação: 7E827EBA1A87897639317B5CB5F2522558A96376. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/142.174-5 e o código de segurança ySDQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
IZAIAS JUNIO VIEIRA

1ª HABILITAÇÃO
06/06/1998



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/06/1979, CERES, GO

4a DATA EMISSÃO **16/05/2023** 4b VALIDADE **15/05/2033** ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1882960 SSP DF

4d CPF **852.336.331-91** 5 Nº REGISTRO **00320460567** 9 CAT HAB **B**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
AZARIAS VIEIRA BATISTA
FRANCELINA MARIA VIEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2599950019

QR-CODE



9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 				D 			
A 				D1 			
A1 				BE 			
B 			15/05/2033	CE 			
B1 				C1E 			
C 				DE 			
C1 				D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BRASILIA, DF

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

65681841760
DF774311185

DISTRITO FEDERAL

2599950019

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

 **SISTEMA CFA/CRA**

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO	DATA REG.	VIA
CRA-DF Nº 024607	30/09/2011	1ª

NOME
MARCELO LAURINDO DA SILVA

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
2316246	SESPDS/DF	004.213.771-35


ASSINATURA DO PORTADOR
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75



FILIAÇÃO
NAIR LAURINDO DA SILVA

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
30/10/1985	Brasileira	Brasília - DF



Brasília - DF 31/08/2020

Local e Data Exp. **ADM. UDENIR DE OLIVEIRA SILVA**
Presidente do CRA - DF

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75



QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.brP R O C U R A Ç Ã O bastante que faz(em):INTERATIVA
FACILITIES LTDA

aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (16/11/2023), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **INTERATIVA FACILITIES LTDA**, empresa com sede na Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Setor de Indústria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.058.935/0001-42**, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JCISDF sob n.º 5320114097-1, em 13/05/2002, neste ato, representada por seu *administrador*, **IZAIAIS JUNIO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, Carteira Nacional de Habilitação n.º 00320460567 DETRAN/DF e CPF n.º 852.336.331-91, com endereço acima mencionado; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **PAULO BRASIL TOLOSA NETO**, brasileiro, casado, diretor administrativo, Cédula de Identidade n.º 2.291.470 SSP/DF e **MARCELO LAURINDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, Cédula de Identidade n.º 2.316.246-SSP-DF e CPF n.º 004.213.771-35 e/ou **MAURILIO DA SILVA SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador, Carteira Nacional de Habilitação n.º 00064110190 DETRAN DF e CPF n.º 805.957.821-91 e/ou **WALTER GONÇALVES OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, Cédula de Identidade n.º 27.657.942-2-SSP-SP e CPF n.º 213.389.768-26 e/ou **SELMA RAIMUNDA SIMIÃO MARRA**, brasileira, casada, gerente, Cédula de Identidade n.º 2.359.223-SSP-GO / e CPF n.º 435.065.691-04 e/ou **MAURICIO PEREIRA DUARTE**, brasileiro, casado, executivo de negocio, Cédula de Identidade n.º 2187079-SSP-GO e CPF n.º 482.996.691-20 e/ou **MARIA NATALIA SOUZA LIMA**, brasileira, solteira, maior, coordenadora operacional, Cédula de Identidade n.º 2.045.638 SSP/SP e CPF n.º 938.945.621-53 e/ou **WANDRIUS THIAGO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, motorista, Cédula de Identidade n.º 2.173.173-SSP-DF e CPF n.º 728.190.571-87 e/ou **ANDRÉ ANDRADE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente comercial, Cédula de Identidade n.º 42.930.520-5 SSP/SP e CPF n.º 329.982.238-18 e/ou **JORGE DARIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, Cédula de Identidade n.º 05999586-0-DETRAN-RJ e CPF n.º 759.951.317-53 e/ou **RAFAEL ELIZEU DE ARRUDA**, brasileiro, casado, comerciante, Cédula de Identidade n.º 41243094-SSP-SP e CPF n.º 228.233.208-30 e/ou **JORGE AURELIO DIAS**, brasileiro, divorciado, gerente de recursos, Cédula de Identidade n.º 3051213951-SSP-RS e CPF n.º 676.298.060-00 e/ou **CINTIA NUNES JACINTO**, brasileira, solteira, maior, gerente financeiro, Cédula de Identidade n.º 33.398.896-6-SSP-SP e CPF n.º 226.641.878-56, todos com endereço profissional acima descrito, (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO); a quem confere especiais poderes para representa-la perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, seus departamentos e secretarias, Repartições Públicas, Administrativas, Autárquicas, Cartórios em Geral, Governo Federal, Estadual, Municipal, Governo do Distrito Federal, Pessoa Física e/ou Jurídica de direito público ou privado, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Comércio e Indústria em geral, Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal, Ministério em geral, Fundações, Sindicatos, Companhias de Água, esgoto, energia elétrica, Luz e Companhias Telefônicas em geral, BRASIL TELEOM, BRASIL TELECOM GSM, GVT, TIM, AMERICEL/CLARO, VIVO, TELEBRÁS, CREA, DLFO, INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL-INSS/IAPAS, DETRAN, CONTRAN, DNER/DNIT, DER, CIA DE SEGUROS, CONSÓRCIOS EM GERAL, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS-DRFV, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PROCON, SERASA, SPC, CADIN, BANCO CENTRAL DO BRASIL, Delegacia Regional do Trabalho, Juntas Comerciais e Junta Comercial do Distrito Federal, em quaisquer Foro, instancia ou Tribunal, e onde com esta se apresentanecessário for. Podendo, para tanto, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, formulários, requerimentos, termos, requerer, receber e apresentar certidões diversas, certidões negativas, nada consta, alvarás diversos e autorizações, abrir, acompanhar e dar andamento e quaisquer processos até final decisão, pedir visitas, cumprir exigência, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar a aceita recebidos e quitações, comprar e vender mercadorias do ramo da firma, assinar documentos fiscais e faturas, promover e efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários, assinar bordereaux, admitir e demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em carteiras de Trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alterações e/ou anotações em Carteiras de Trabalho, rescindir contratos homologar rescisão contratual nomear preposto junto a DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E/PU JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO; Justiça Trabalhista e Varas do Trabalho, abrir, dar andamento e acompanhar quaisquer processos e/ou ações judiciais até final decisão, para ampla defesa de todos os direitos e interesses da outorgante em todos os pleitos de qualquer natureza, assinar e requerer o que for preciso, apresentar e retirar documentos, passar recibos, dar e receber quitação, acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor e variar de ações e



QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

recursos, receber citações, prestar declarações e informações, participar de audiências, requerer mudanças de datas, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer e receber certidões, alvarás diversos e demais, autorizações, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, acordar, discordar, recorrer, requerer, firmar compromissos, pagar e/ou receber quaisquer importâncias, seja a que título for podendo receber, dar e aceitar recibo e quitação; e, ainda constituir e/ou destituir advogados com os poderes da cláusula AD-JUDITIA, e os mais necessários, inclusive os de receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, recorrer, desistir, propor e variar de ações e recursos, receber citações; bem como participar quaisquer concorrência pública e/ou particulares, licitações, pregões, inclusive pregão eletrônico e/ou presencial, leilões, tomada de preço, carta convite, retirar editais, participar de aberturas de licitações, dar lances, acordar, discordar, interpor recursos, juntar retirar e apresentar documentos, prestar declarações e informações, fazer reclamações, apresentar provas, cumprir exigências, pagar taxas, emolumentos, requerer, alegar e assinar o que for preciso, preencher, assinar e apresentar quaisquer guias, formulários, requerimentos, termos, e demais documentos que sejam necessários, requerer e receber e/ou apresentar Certidões em geral, inclusive Certidões negativas, nada consta, alvarás diversos e demais autorizações, pedir vistas, tomar ciências de despachos, abrir, acompanhar e dar andamento a quaisquer processos até final decisão, e mais tratar de todos os assuntos relacionados com regularização ou documentação de quaisquer veículos, fazer vistorias, requerer emplacamento, licenciamento, liberações, certidões, nada consta, requerer e receber 1º e 2º via de Certificado de Registro de Veículo-CRV (DUT), Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV (IPVA), carnê de IPVA, requerer parcelamento de multas efetuar pagamentos de parcelas, recorrer de multas autuadas, inclusive multas sub- judice, requerer baixa de roubos e furtos, retirar veículos do Depósito de Veículos Apreendidos-DVA e de onde mais for necessário, requerer mudança de endereço, placa, lacre, comunicar acidentes, requerer baixas, promover registros de ocorrências policiais, tomar ciência de laudos periciais, receber seguros em caso de sinistro, dirigir veículos em todo território nacional, enfim praticar todos os demais atos necessários aos fins deste mandato. **SENDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** (LAVRADO SOB MINUTA AQUI ARQUIVADA). A O(A) OUTORGANTE RESERVA O DIREITO DE REVOGAR UNILATERALMENTE A PRESENTE PROCURAÇÃO, FICANDO O(A)(S) OUTORGADO(A)(S) SUJEITO(A)(S) À PRESTAÇÃO DE CONTAS. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) leio em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita(m) e assina(m). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados a(s) parte(s) declara(m): 1) Submete(m) seus dados pessoais voluntariamente; 2) Está(ão) ciente(s) de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC e similares, por imposição normativa; e 3) Dado o caráter público dos atos notariais, está(ão) ciente(s) que poderá ser fornecida certidão deste instrumento a terceiros. Eu, DENISE MARTINS DE MOURA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo a(s) assinatura(s). E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) **MARCELO ROBERTO DE LIRA**, Tabelião Substituto, **IZAIAS JUNIO VIEIRA**, nada mais. Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº **00511919**, nos valores de **R\$ 50,40** e **R\$ 2,52**, respectivamente, totalizando **R\$ 52,92**. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20230100365231ZXLR, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO (_____) DA VERDADE.



Blank lines for witness signatures and dates.